

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Expediente e Arquivo  
LDM 878 FL. 08



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º **878**

EMENTA:- "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTº 2º DA DELIBERAÇÃO Nº 508 de 18 DE SETEMBRO DE 1963"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - O parágrafo 3º da Deliberação nº 508 de 18 de setembro de 1963 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - O limite de idade estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, poderá ser elevado até 24 anos, quando o filho estiver cursando ensino superior ou curso técnico e desde que não exerça atividade remunerada.

Artigo 2º - A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24/10/67.

*Sávio Cotta de Almeida Gama*  
( Dr. Sávio Cotta de Almeida Gama )  
- Prefeito Municipal -

AUTOR: Vereador José Domingos de Macêdo

ehf.

